



## PLANO DE CONTINGÊNCIA DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19.

ENDEREÇO: AV. SEBASTIÃO DANTAS S/N – CENTRO

TELEFONE PARA CONTATO: (88) 9 9979-0972

E-MAIL: [cultura@jaguaribara.ce.gov.br](mailto:cultura@jaguaribara.ce.gov.br)

SECRETÁRIA MUNICIPAL: Francisca Mariane Alves de Souza

CELULAR: (88) 9 9999-1206

E-MAIL: [sou.mariane@hotmail.com](mailto:sou.mariane@hotmail.com)

COLABORADORES DESTES PLANOS DE CONTINGÊNCIA:

Osmar Peixoto Filho – Diretor de Esportes

Elizabeth Peixoto Bezerra – Coordenadora de Cultura e Juventude

Hugo de Almeida Moura – Coordenador de Esporte

CONSIDERANDO as normativas nacionais, estaduais e municipais referentes ao novo coronavírus, como também considerando que esta SECRETARIA tendo a responsabilidade em resguardar a saúde de toda a população que acessa os serviços como também aos profissionais que executam os serviços, visando evitar e não contribuir com qualquer forma de propagação da infecção e transmissão local da doença, institui O Plano Municipal de Contingência e Prevenção para os Atendimentos realizados pela Secretaria de Cultura Desporto e Juventude de Jaguaribara no período pandemia decorrente do novo coronavírus- covid-19.

CONSIDERANDO o que o município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença; destaca-se os decretos municipais dispostos no(s), decreto(s) nº398/2020, 17 de março de 2020, decreto nº 399, de 20 de março de 2020, decreto nº401/2020 de 20 de março de 2020 e no decreto nº 404 de 6 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 405/2020 de 06 de abril do corrente ano, decreta Estado de Calamidade Pública no município de Jaguaribara, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 01/2020 de 02 de abril do corrente ano, que decretou a ocorrência de estado de calamidade pública no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.519 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as orientações da OMS, ANVISA, MS e SESA/CE, para serem adotados mediante a pandemia do COVID-19;

Seguem as medidas a serem tomadas por esta secretaria como ação de prevenção à COVID-19:

1.1 Cancelamento de todas as atividades coletivas presenciais de qualquer natureza enquanto perdurarem as medidas de isolamento social e restrição de circulação;

1.2 Fechamento de todos os equipamentos Esportivos e Culturais administrados por esta secretaria: Vila Olímpica, Quadra Esportiva Ivo Alves, Quadra Esportiva Jaime Almeida, Areninha Society, Areninha Multiuso, localizadas na sede, bem como Quadra Esportiva Zacarias Araújo (Curupati) Quadra Esportiva do Mandacaru, Quadra Esportiva das Areias, bem como Sede da banda de Música Francisco Rofson Bezerra do Ceará, Projeto ABC, Casa da Memória e Biblioteca Municipal Adelina Nogueira Neta.

1.3 Os Funcionários desta Secretaria devem trabalhar despachando sempre que possível em regime “home office” (despacho eletrônico/manutenção de sistemas de informação/atendimentos ou orientações por telefone e aplicativos de internet/manutenção de contato com demais órgãos quem englobam a cultura, o esporte e a juventude);

1.4 Atendimento Remoto, se necessário, por meio de telefone, correspondência eletrônica ou videoconferência, conforme exigência do caso concreto;

1.5 Os funcionários desta secretaria devem orientar e comunicar à população quanto às restrições dos atendimentos na forma presencial, os quais devem ser reservados, excepcionalmente, para casos emergenciais, para evitar a aglomeração de pessoas;

1.6 O Plano de Contingência ora apresentado servirá de direção para o funcionamento da Secretaria de Cultura Desporto e Juventude, de maneira a garantir o acesso ao atendimento da população nesse contexto pandemia de COVID-19, com as devidas medidas de segurança para todos/as envolvidos/as.

Ressaltamos ainda que as orientações contidas podem sofrer alterações provenientes de determinações normativas do Gestor Municipal, uma vez que, sendo a realidade a referência para nortear as políticas públicas, e a partir das projeções que se vá fazendo do contexto da pandemia, as práticas, assim como, as normativas terão que ir se adequando ao que a realidade nos apresentar.

**Francisca Mariane Alves de Souza**  
Secretária de Cultura Desporto e Juventude

**Joacy Alves dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

## PLANO DE CONTINGÊNCIA FRENTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS COVID -19

PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA– CEARÁ  
**Joacy Alves dos Santos Junior**



VICE-PREFEITO  
**José Nunes dos Santo Filho**

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Ticiane Fernanda Diógenes Pinheiro**

TÉCNICA DE GESTÃO DO SUAS  
**Flávia Almeida de Lima Maia**

TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL  
**Elisângela Leite da Silva**

COORDENAÇÃO DO CRAS  
**Francisca Betânia Batista de Araújo**

GESTORA DO CADÚNICO  
**Neivia Mara Alves Cavalcante Oliveira**

COORDENADORA DO CADÚNICO  
**Alexcyane de Almeida Peixoto**

ASSISTENTE SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB  
**Maria das Candeias Regis Saldanha**

SUPERVISORA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS  
**Kamilla Queirós Rodrigues**

PSICÓLOGA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB  
**Ana Maria de Oliveira Aquino Neta**

PSICÓLOGA CELULA DA ESPECIAL - PSE  
**Fernanda Fernandes Queirós**

## 1 INTRODUÇÃO

O presente Plano de Contingenciamento é um instrumento de orientação aos profissionais e usuários da Assistência Social do município de Jaguaribara, Ceará, norteado com estratégias de como as equipes de profissionais deverão desenvolver seus trabalhos na comunidade, resguardados de todas as medidas de segurança, necessárias para a proteção de suas vidas, como das vidas dos usuários, mantendo a oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais, de forma, que os usuários mais necessitados e que se encontram em precária situação social, tenham sem nenhum prejuízo a acessibilidade dos atendimentos.

Um plano de contingência é imprescindível para ajudar a restabelecer a normalidade. Dessa forma, embora tenha havido um evento imprevisto, os danos causados podem ser suavizados, norteando quanto aos procedimentos de funcionamento e atendimento aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, deste município no período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Portanto os procedimentos e atendimentos seguem rigorosamente as regulamentações da Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Ministério da

Cidadania (MC), expressos através de recomendações, decretos, portarias e demais legislações. Atende ainda outras regulamentações de âmbito do Governo do Estado do Ceará e do Governo Municipal de Jaguaribara.

## 2 JUSTIFICATIVA

Considerando as normativas nacionais referentes ao novo coronavírus, como também considerando que esta Secretaria tendo a responsabilidade em resguardar a saúde de toda a população que acessa os serviços da Política de Assistência Social e profissionais que executam os serviços, programas e projetos socioassistenciais no âmbito do SUAS visando evitar e não contribuir com qualquer forma de propagação da infecção e transmissão local da doença, a Secretaria de Assistência Social institui o Plano de Atendimento Emergencial no âmbito do SUAS, para enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando a situação de “emergência de saúde pública de importância internacional” decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 30 de janeiro de 2020, e em seguida, no dia 11 de março de 2020, declarando a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Considerando ainda que se trata de uma doença viral (CID 10: B34.2) altamente contagiosa e letal, que provoca inicialmente, sintomas de resfriado, podendo causar manifestações graves, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave e a síndrome Respiratória do Oriente Médio.

Considerando todas as medidas de prevenção da contaminação legítimas, recomendadas e expressas por entidades de saúde internacionais e nacionais, este Plano de Contingenciamento se utiliza de cada um destes para embasar e justificar sua elaboração, como uma importante ferramenta da Política de Assistência Social para complementar as ações da Política de Saúde no enfrentamento ao novo coronavírus.

## 3 ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL INDISPENSÁVEL NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA.

O Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, define em seu inciso II, do artigo 3º, a Assistência Social como serviço essencial e indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população em estado de vulnerabilidade.

O referido decreto, mostra-se em total consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993), que define a assistência social como um direito do cidadão e dever do Estado, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população, bem como a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos.

**4 MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARIBARA DURANTE A PANDEMIA**

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.510, de 16 de março de 2020, declarando situação de emergência e dispozo sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 01/2020 de 02 de abril do corrente ano, que decretou a ocorrência de estado de calamidade pública no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.519 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o município vem adotando uma série de medidas energéticas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença; destaca-se os decretos municipais dispostos no(s), decreto(s) nº398/2020, 17 de março de 2020, decreto nº 399, de 20 de março de 2020, decreto nº401/2020 de 20 de março de 2020 e no decreto nº 404 de 6 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 405/2020 de 06 de abril do corrente ano, decreta Estado de Calamidade Pública no município de Jaguaribara, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Assistência Social no Brasil tem papel fundamental na proteção social, na ampliação do bem-estar e nas medidas de cuidados integrais com a saúde da população mais vulnerável, de forma sinérgica ao Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, dispozo acerca das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 54, de 1 de abril de 2020, aprovando as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que

garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Jaguaribara, resolve apresentar as medidas preventivas e protetivas de âmbito municipal da Assistência Social para o período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e para as situações de emergência e calamidade pública. São elas:

**5 MEDIDAS/PROVIDENCIAS**

1-Ficam suspensos os atendimentos ao público, de forma presencial, nos equipamentos socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exceto em casos de emergências;

1.1- Em casos emergenciais, o atendimento presencial poderá ocorrer, sendo tomadas todas as medidas cabíveis para proteção dos trabalhadores/as e usuários/as do SUAS;

1.2- Os casos emergenciais de que trata o item anterior, refere-se às demandas para atendimento através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF; Cadastro Único e Benefícios Eventuais e Célula da Especial;

2- Os atendimentos realizados pelos equipamentos socioassistenciais, se darão da seguinte forma, considerando a territorialização do SUAS:

2.1- Plantão Social Remoto, por meio de telefone, correspondência eletrônica, aplicativo de mensagens ou videoconferência, conforme exigência do caso concreto;

2.2- Orientações específica sobre os serviços e programas socioassistenciais;

2.3- O funcionamento técnico e administrativo, e os atendimentos ao público no âmbito do SUAS, ocorrerão de forma REMOTA, salvo nos casos emergenciais, onde nestas situações, se caso necessário, ocorrerão de forma presencial, podendo haver a presença do usuário na unidade assistencial ou a presença do profissional no domicílio do usuário;

2.5- Os Coordenadores, Supervisores, Diretores do SUAS tem autonomia para coordenar os trabalhos com suas respectivas equipes.

2.6- Os Serviços administrativos para operacionalização do SUAS, funcionarão de forma REMOTA, preferencialmente por meio de home office, mas também com a possibilidade de regime de trabalho escalonado e flexibilizado nos locais de trabalho. Tudo isso de forma a garantir o atendimento e o acompanhamento dos usuários e a manutenção dos serviços, programas, projetos e benefícios.

2.7- Os atendimentos e acompanhamentos emergenciais/presenciais a serem realizados pelos profissionais da assistência social, deverão ocorrer mediante a garantia por parte do órgão gestor, do cumprimento de medidas de proteção e prevenção ao covid-19, por meio da disponibilização de equipamentos de proteção individual – EPIs, de higienização do local de trabalho/atendimento e de demais medidas necessárias.



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 22 de abril de 2020

Edição N.º 0402

2.8- O fornecimento de EPIs e materiais de higienização é de responsabilidade e obrigatoriedade do órgão gestor de assistência social;

2.9- O órgão gestor de assistência social juntamente com o setor de comunicação da prefeitura, deverá construir canais estratégicos de comunicação com os usuários, tais como rádio, carro de som, redes sociais, telefone, email, entre outros, afim de que o usuário tenha conhecimento das medidas tomadas;

2.10. Cada setor da assistência social de Jaguaribara, terá Profissionais de referência para informações e esclarecimento de dúvidas aos usuários;

2.11. A realização de reuniões periódicas, preferencialmente não presenciais, com os profissionais deverão acontecer por meio de aplicativos digitais, exceto em casos excepcionais, afim de que sejam conhecidas e discutidas todas as demandas e tomadas de decisão.

## 6 . ESTRATÉGIAS DE TRABALHO E DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### I. Proteção Social Básica – PSB

É conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e que tem o CRAS como unidade de referenciamento.

### II.I. Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Medidas Específicas de Funcionamento:

PROPOSTAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DURANTE A PANDEMIA	
<b>Dias e Horários de Funcionamento</b>	Segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min (equipamento) Segunda a sexta-feira das 13h30min às 17h00min (remoto)
<b>Atendimentos ao Público</b>	Os atendimentos aos usuários serão realizados de forma remota, por meio de instrumentos digitais e eletrônicos, amplamente divulgados para o conhecimento de todos. Só serão realizados atendimentos presenciais nos casos emergenciais, podendo esses atendimentos ocorrerem na própria unidade ou por meio de visita domiciliar.
<b>Trabalho Técnico-Administrativo</b>	Os trabalhos técnicos e administrativos continuarão acontecendo em revezamento de profissionais quando necessário.

<b>Segurança e Proteção da Saúde</b>	Fica condicionado para o funcionamento do CRAS, bem como para os atendimentos e demais trabalhos dos profissionais, à disponibilidade de equipamentos de proteção individual e de materiais de higienização, por parte do órgão gestor de assistência social. Tal medida visa resguardar a saúde dos profissionais e usuários.
<b>Reuniões</b>	Mensalmente serão realizadas reuniões com os técnicos a fim de realizar levantamentos sobre famílias com usuários que se encontram no grupo de risco. Avaliar e planejar ações, bem como elaborar estratégias de atendimentos e elaborar relatórios quantitativos e qualitativos que auxiliem os trabalhos dos técnicos.

### II.II. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Medidas Específicas de Funcionamento:

PROPOSTAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DURANTE A PANDEMIA	
<b>Dias e Horários de Funcionamento</b>	Segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min (equipamento) Segunda a sexta-feira das 13h30min às 17h00min (remoto)
<b>Atendimentos ao Público</b>	As atividades coletivas do PAIF estão suspensas pelo período da pandemia. No entanto, atendimentos emergenciais que surgirem serão realizados pela equipe técnica do CRAS, a qual avaliará a melhor forma de realizar este atendimento, bem como os acompanhamentos em aberto.
<b>Trabalho Técnico-Administrativo</b>	Os trabalhos técnicos e administrativos continuarão acontecendo em revezamento de profissionais.
<b>Benefícios Eventuais – Be</b>	Os benefícios eventuais continuarão sendo ofertados dentro dos critérios expressos nas regulamentações, levando em consideração neste momento as situações de emergência e de calamidade. São de fundamental importância para que as famílias mais vulneráveis possam no período de isolamento social, tenham suas necessidades básicas atendidas.
<b>Segurança e Proteção da Saúde</b>	Os atendimentos e acompanhamentos do PAIF ficam condicionados à disponibilidade de equipamentos de proteção individual e de materiais de higienização, por parte do órgão gestor de assistência social. Tal medida visa resguardar a saúde dos profissionais e usuários.



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 22 de abril de 2020

Edição N.º 0402

<b>Reuniões</b>	Semanalmente serão realizadas reuniões dos orientadores sociais do PAIF com os técnicos do CRAS, a fim de realizar levantamentos sobre famílias com usuários que se encontram no grupo de risco. Avaliar e planejar ações, bem como elaborar estratégias de atendimentos e elaborar relatórios quantitativos e qualitativos que auxiliem os trabalhos dos técnicos.
-----------------	---

**II.IV. Programa Primeira Infância no Suas/Criança Feliz – PCF, Medidas Específicas de Funcionamento:**

PROPOSTAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DURANTE A PANDEMIA	
<b>Dias e Horários de Funcionamento</b>	Segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min (equipamento) Segunda a sexta-feira das 13h30min às 17h00min (remoto) Visitadoras: Segunda a sexta-feira das 07h30min às 17h00min (remoto)
<b>Atendimentos ao Público</b>	As atividades coletivas estão suspensas. As visitas domiciliares poderão acontecer de forma remota, por meio de redes sociais ou por meio de ligações, ou de forma presencial. Atendimentos emergenciais que surgirem serão realizados pela equipe técnica do CRAS e pela Supervisora, os quais avaliarão a melhor forma de realizar este atendimento.
<b>Trabalho com as famílias</b>	As atividades dos <b>Programa Primeira Infância no Suas/Criança Feliz</b> serão realizadas remotamente com as famílias. Elaboração de planejamentos semanais via remoto entre visitantes (a) e supervisora; Estudo e pesquisa continuados, virtualmente; Criação de grupos com as famílias inseridas no PCF em aplicativo WhatsApp, redes sociais. Assistir, de maneira responsável, o público do PCF, tendo em vista que estes fazem parte do grupo de risco, de acordo com o Ministério da Saúde – MS; Trabalhar de forma lúdica com orientações de prevenção, baseado em dados científicos e conforme o MS; Continuar com as ações do Programa, buscando não perder os vínculos até aqui estabelecidos, tampouco a credibilidade das famílias. Apresentar às famílias a problemática instalada no mundo, justificando o motivo da pausa nas visitas domiciliares, sensibilizando-as quanto a aderir a estratégia de trabalho via remota. Cada visitador (a), criará seu grupo de trabalho com suas famílias no WhatsApp ou, atenderá de forma individual, se preferível for, seus usuários. Semanalmente, serão planejadas atividades que possam ser realizadas pelas famílias em casa, seguindo o Método Cuidados para o Desenvolvimento da Criança – CDC como também, orientações do MS quanto ao novo coronavírus.
<b>Trabalho Técnico-Administrativo</b>	Os trabalhos técnicos e administrativos continuarão acontecendo.
<b>Segurança e Proteção da Saúde</b>	Fica condicionado para o funcionamento administrativo do PCF, bem como para os atendimentos e demais trabalhos dos profissionais, à disponibilidade de equipamentos de proteção individual e de materiais de higienização, por parte do órgão gestor de assistência social. Tal medida visa resguardar a saúde dos profissionais e usuários.

**II.III. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Medidas Específicas de Funcionamento:**

PROPOSTAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DURANTE A PANDEMIA	
<b>Dias e Horários de Funcionamento</b>	Segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min (equipamento) Segunda a sexta-feira das 13h30min às 17h00min (remoto) Orientadoras Sociais: Segunda a sexta-feira das 07h30min às 17h00min (remoto)
<b>Atendimentos ao Público</b>	As atividades coletivas do SCFV estão suspensas pelo período da pandemia. No entanto, atendimentos emergenciais que surgirem serão realizados pela equipe técnica do CRAS e pelo orientador social responsável, os quais avaliarão a melhor forma de realizar este atendimento.
<b>Trabalho com os grupos</b>	As atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) serão realizadas remotamente com os grupos. Cada orientador (a), criará seu grupo de trabalho com suas famílias no WhatsApp ou, atenderá de forma individual, se preferível for, seus usuários. Tais ações, deverão acontecer à distância e poderão ser executadas diariamente, a depender da organização e sistematização de trabalho de cada visitador (a).
<b>Trabalho Técnico-Administrativo</b>	Os trabalhos técnicos e administrativos continuarão acontecendo em revezamento de profissionais.
<b>Segurança e Proteção da Saúde</b>	Fica condicionado para o funcionamento administrativo do SCFV, bem como para os atendimentos e demais trabalhos dos profissionais, à disponibilidade de equipamentos de proteção individual e de materiais de higienização, por parte do órgão gestor de assistência social. Tal medida visa resguardar a saúde dos profissionais e usuários.
<b>Reuniões</b>	Semanalmente serão realizadas reuniões dos orientadores sociais do SCFV com os técnicos do CRAS, a fim de realizar levantamentos sobre famílias com usuários que se encontram no grupo de risco. Avaliar e planejar ações, bem como elaborar estratégias de atendimentos e elaborar relatórios quantitativos e qualitativos que auxiliem os trabalhos dos técnicos.



<b>Reuniões</b>	As reuniões de planejamento semanais continuarão acontecendo, a fim de realizar levantamentos sobre famílias com usuários que se encontram no grupo de risco. Avaliar e planejar ações, bem como elaborar estratégias de atendimentos e relatórios que auxiliem os trabalhos dos técnicos e dos visitantes.
-----------------	---

### I. Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Medidas Específicas de Funcionamento:

O Cadastro Único para Programas Sociais é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou de três salários mínimos no total. Dessa forma, o Cadastro Único possibilita conhecer a realidade socioeconômica dessas famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e também dados de cada um dos componentes da família. O Governo Federal, por meio de um sistema informatizado, consolida os dados coletados no Cadastro Único e, a partir daí, possibilita ao poder público formular e implementar políticas específicas, que possam contribuir para a redução das vulnerabilidades sociais a que essas famílias estão expostas e desenvolver suas potencialidades.

PROPOSTAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DURANTE A PANDEMIA	
<b>Dias e Horários de Funcionamento</b>	Segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min (equipamento) Segunda a sexta-feira das 13h30min às 17h00min (remoto)
<b>Atendimentos ao Público</b>	Atendimentos coletivos estão suspensos. As visitas domiciliares serão realizadas de forma remota, por meio de redes sociais ou por meio de ligações. Atendimentos emergenciais que surgirem serão realizados pela equipe do CADÚNICO e quando necessário, pela equipe técnica do CRAS, os quais avaliarão a melhor forma de realizar este atendimento.
<b>Trabalho Técnico-Administrativo</b>	Os trabalhos técnicos e administrativos continuarão acontecendo
<b>Segurança e Proteção da Saúde</b>	Fica condicionado para o funcionamento administrativo do CADÚNICO/PBF, bem como para os atendimentos e demais trabalhos dos profissionais, à disponibilidade de equipamentos de proteção individual e de materiais de higienização, por parte do órgão gestor de assistência social. Tal medida visa resguardar a saúde dos profissionais e usuários.
<b>Reuniões</b>	As reuniões de planejamento semanais continuarão acontecendo, a fim de realizar levantamentos sobre famílias com usuários que se encontram no grupo de risco. Avaliar e planejar ações, bem como elaborar estratégias de atendimentos e de relatórios que auxiliem os trabalhos dos técnicos.

### II. Vigilância socioassistencial – VS, Medidas Específicas de Funcionamento:

A Vigilância Socioassistencial tem como objetivo a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas:

I – das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;

II – do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede Socioassistencial.

A adequação entre as necessidades da população e a oferta dos serviços, vistos na perspectiva do território, deve ser um tema sob permanente análise da área de Vigilância. Essa visão de totalidade é fundamental para a definição de responsabilidade e para o planejamento das ações, integrando necessidades e ofertas.

Constituindo assim também como uma área de gestão da informação, dedicada a apoiar as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e análises, e deve estar estruturada e ativa em nível municipal, estadual e federal.. A adequação entre as necessidades da população e a oferta dos serviços, vistos na perspectiva do território, deve ser um tema sob permanente análise da área de Vigilância. Essa visão de totalidade é fundamental para a definição de responsabilidade e para o planejamento das ações, integrando necessidades e ofertas.

PROPOSTAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DURANTE A PANDEMIA	
<b>Dias e Horários de Funcionamento</b>	Segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min (equipamento) Segunda a sexta-feira das 13h30min às 17h00min (remoto)
<b>Atendimentos ao Público</b>	As atividades coletivas estão suspensas. As visitas domiciliares poderão acontecer de forma remota, por meio de redes sociais ou por meio de ligações, ou de forma presencial. Atendimentos emergenciais que surgirem serão realizados pela equipe técnica do CRAS e pela Supervisora, os quais avaliarão a melhor forma de realizar este atendimento.
<b>Trabalho Técnico-Administrativo</b>	O trabalho técnico administrativo acontecerá de forma remota. Salvo extremamente necessário.
<b>Segurança e Proteção da Saúde</b>	Aos técnicos da VS serão ofertados EPIs e condições de ambiente higienizadas, quando da necessidade do trabalho presencial.
<b>Reuniões</b>	As reuniões de planejamento com os demais técnicos da assistência social, acontecerão de forma remota, a fim de captar e repassar informações, dados, índices e indicadores que norteiem os técnicos nos planejamentos e estratégias de intervenção.

### I. Órgão Gestor de Assistência Social e Celula da Especial - PSE, Medidas Específicas de Funcionamento:

O Órgão Gestor de Assistência Social é a esfera central administrativa da Política de Assistência Social. O qual visa disponibilizar as condições de estrutura física, de recursos humanos, de materiais de consumo e de equipamentos permanentes para o funcionamento técnico, administrativo e



operacional das unidades e equipamentos socioassistenciais. A Proteção Social Especial – PSE atua no atendimento de indivíduos e famílias que tiveram seus direitos transgredidos, objetivando retomar o vínculo familiar, comunitário, a socialização e a ressocialização.

PROPOSTAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DURANTE A PANDEMIA	
<b>Dias e Horários de Funcionamento</b>	Segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min (equipamento) Segunda a sexta-feira das 13h30min às 17h00min (remoto)
<b>Atendimentos ao Público</b>	Remoto, salvo em casos emergenciais.
<b>Trabalho Técnico-Administrativo</b>	Os trabalhos serão realizados de forma remota, através de instrumentos digitais e eletrônicos, mas também presencial nos casos emergenciais. Nesse período torna-se indispensável o uso de mídias digitais para realização de campanhas contra as violências.
<b>Segurança e Proteção da Saúde</b>	Fica condicionado para o funcionamento administrativo, bem como para os atendimentos e demais trabalhos dos profissionais, à disponibilidade de equipamentos de proteção individual e de materiais de higienização. Tal medida visa resguardar a saúde dos profissionais e usuários.
<b>Reuniões</b>	Serão realizadas reuniões semanais para que o órgão gestor possa receber das unidades socioassistenciais, as demandas necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos ofertados, bem como para discutir problemáticas e traçar possíveis estratégias de enfrentamento.

## 7 . AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- I. Apoio total as medidas de isolamento social;
- II. Flexibilizar as atividades presenciais dos usuários no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamentos;
- III. Intensificar em todos os serviços e programas a disseminação de informação aos usuários acerca dos cuidados e formas de prevenção, conforme orientações do Ministério da Saúde;
- IV. Intensificar e diversificar o acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção;
- V. Organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;
- VI. Realizar os atendimentos individuais emergenciais em ambientes amplos, arejados e constantemente

limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc;

VII. Suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas;

VIII. Manter e intensificar os serviços, programas e demais atividades essenciais, informando e orientando os usuários sobre a oferta de novos programas e benefícios criados pelos governos Federal, Estadual e Municipal, exclusivamente para atender população, especialmente a mais carente: famílias do bolsa família, desempregados, trabalhadores informais, etc, neste momento de calamidade pública;

IX. Intensificar as estratégias de ampla divulgação à população, sobre o funcionamento das unidades e dos serviços e programas socioassistenciais: horários de atendimento, formas de atendimento, contatos, levando em consideração o alcance destas informações às pessoas com deficiência;

I. Manter os atendimentos e acompanhamentos de usuários de forma individualizada e em caráter emergencial, podendo os mesmos serem realizados na unidade socioassistencial ou na residência do usuário por meio de visita domiciliar;

II. Manter a realização de visitas domiciliares somente para os casos que não for possível outra forma de atendimento;

III. No caso específico do Programa Criança Feliz, os atendimentos remotos serão considerados como visita realizada, desde que ocorram com a frequência e metodologia exigida pelas normas do programa nas situações de normalidade.

IV. Relatórios técnicos quantitativos e qualitativos deverão ser elaborados e entregues semanalmente ao órgão gestor de assistência social e ao setor de vigilância socioassistencial;

V. Todos os trabalhos e atividades realizadas pelos profissionais serão precedidos de planejamento e das devidas medidas de higiene e segurança pessoal, mediante a disponibilidade de EPIs e de local de trabalho devidamente higienizado;

VI. Elaboração por parte da Vigilância Socioassistencial de um mapeamento de grupo de riscos no território, levando em consideração principalmente os usuários em atendimento ou acompanhamento assistencial;

VII. Manter articulação com a saúde, participando da construção de estratégias específicas ou conjuntas entre o SUS e o SUAS no enfrentamento ao COVID-19;

VIII. Intensificar a identificação de famílias que se encontram em extrema vulnerabilidade, acometidas pelas mais diversas formas de violência ou que estejam passando por necessidades alimentares, a fim de que sejam contempladas imediatamente com o benefício eventual adequado à situação e ao atendimento de um profissional para que sejam realizados os devidos procedimentos.

**8 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Plano Municipal de Contingência de Assistência Social não se trata de uma peça meramente técnica, mas de instrumento essencialmente político para a construção de políticas públicas em contextos de vulnerabilidades e desigualdades que se expressam no cotidiano de vida das populações bem como direciona as medidas que venham de encontro a realidade existente. Conhecer a realidade nas suas expressões dinâmicas e multifacetadas, faz surgir um novo significado quando desveladas em suas múltiplas articulações e em sucessivas aproximações com o contexto social.

A Pandemia enquanto Calamidade Pública não pode ser trabalhada em práticas isoladas, desconsiderando o papel do Estado enquanto mediador da ordem social e regulador da economia. Os desafios postos pelo modelo neoliberal e a solidariedade de classe são um debate necessário para o Serviço Social e para toda a população. É importante reconhecer a rede prestadora de serviços, nos diversos territórios foi pré-requisito para construção deste planejamento, devendo ser analisada em face às demandas sociais, quanto à natureza das atenções oferecidas, cobertura e padrões de qualidade. Definir diretrizes, prioridades, objetivos, metas, recursos financeiros e humanos, bem como os processos e procedimentos de monitoramento e avaliação são os elementos centrais. O contexto social, político e econômico atual, tem como principal agente de sua formulação a crise sanitária que afeta todos os países do mundo, através da expansiva contaminação do coronavírus COVID-19 na raça humana.

Nesse contexto destaca-se a Assistência Social enquanto política pública nessa luta, medidas extremas estão sendo tomadas. A severidade do impacto econômico, seja uma recessão moderada ou profunda, dependerá amplamente da duração das restrições ao movimento de pessoas e atividades econômicas nas principais economias e do tamanho e eficácia reais das respostas fiscais à crise. Os efeitos colaterais dessas medidas, são o aumento do desemprego, da fome e da miséria, surgindo assim um aumento considerável das vulnerabilidades sociais, sendo imprescindível a continuação e intensificação das atividades nos Centros de Referências da Assistência Social – CRAS, bem como nos Benefícios, Programas e Serviços socioassistenciais.

Este plano, portanto, representa uma oportunidade histórica de construir a maior unidade possível quanto ao seu conteúdo e aos direitos que deve garantir, entre os entes federados, gestores, entidades sociais e usuários dos programas, benefícios, projetos e serviços socioassistenciais.

**Ticiane Fernanda Diogenes Pinheiro**  
Secretária de Assistência Social

**Joacy Alves dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal de Jaguaribara

**PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID/19)****Secretaria Municipal da Educação Básica****Prefeito**

Joacy Alves dos Santos Junior

**Secretário Municipal da Educação**

Antônio Alexandre Silva Sena

**INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Plano de Contingência para enfrentamento do coronavírus ou COVID-19 por parte da Secretaria da Educação do Município de Jaguaribara tem por base o anúncio da suspensão das aulas por conta da pandemia do coronavírus (COVID-19), tendo em vista a segurança, a saúde e o futuro dos nossos estudantes no que tange aos prejuízos de aprendizagem.

Por mais que campanhas de isolamento estejam sendo amplamente disseminadas e recomendadas como ação de responsabilidade individual, a decisão de fechamento de escolas passa, necessariamente, pelo poder público. Redes estaduais e municipais estão divulgando diariamente suas medidas e precisamos ficar atentos às novas diretrizes.

Este Plano de Contingência versa sobre várias indagações que dependem de decisões acertadas e conjuntas, do governo municipal, estadual e federal.

O governo federal criou o Comitê Operativo de Emergência (COE) do MEC que tem a finalidade de debater e definir medidas de combate a disseminação do novo coronavírus em instituições de ensino, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde. Compõem o grupo:

- secretarias do MEC;
- FNDE;
- Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh);
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);
- Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed);
- União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);
- Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (Conif);
- Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes).

O trabalho do COE é integrado, portanto, entre o MEC e entidades. As decisões tomadas no âmbito do comitê têm a finalidade de orientações de estados, municípios e das instituições de ensino, observada a autonomia de todos os envolvidos.



Relata-se nos pontos abaixo, as últimas diretrizes apontadas que norteiam a expedição deste Plano de contingência e as decisões emitidas através do Decreto Municipal 0398/2020 de 17 de Março de 2020. Vejamos:

- 1) Lei Federal 13. 979/2020, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- 2) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), no que trata o artigo 32, §4º;
- 3) Resolução do CEE nº 441 de 27 de março de 2020;
- 4) **Nota conjunta de esclarecimento da APRECE – UNDIME – UNCME de 29 de março de 2020;**
- 5) Nota Pública da UNDIME de uso da educação a distância – (EAD) em 30 de março de 2020.
- 6) Decreto Estadual nº 33.532 de 2020 de 30 de março de 2020 - foi estabelecido a suspensão das aulas a nível estadual, prorrogando-se, por 30 (trinta) dias, o prazo de suspensão previsto no art. 3º, do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020.
- 7) NOTA PÚBLICA – UNDIME (União Dos Dirigentes Municipais De Educação Do Ceará) de 30 de Março de 2020 – FLEXIBILIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR;
- 8) NOTA DE ORIENTAÇÃO da UNDIME (União Dos Dirigentes Municipais De Educação Do Ceará) de 31 de Março de 2020.

Com base nas legislações e orientações acima descritas, imprescindível o ato do ente municipal, suspendendo temporariamente as aulas, restando a Secretaria de Educação a elaboração coesa deste Plano de Contingência para reposição das aulas e reorganização do calendário escolar.

## OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO

- 1) Pensar, refletir e pactuar com o máximo possível de representantes da comunidade escolar a forma de funcionamento das escolas e secretaria da educação pela suspensão das aulas e antecipação das férias escolares do mês de Julho, devido a expedição dos decretos municipais nº 398/2020 de 17 de março de 2020 e o decreto 408/2020 de 15 de abril de 2020, respectivamente, que trata sobre a prevenção e controle da disseminação do novo vírus (COVID-19), em um cenário de volatilidade e mudança rápida de decisões.
- 2) Dar diretrizes específicas a comunidade escolar sobre a paralisação imediata das aulas e a reorganização do calendário escolar e a distribuição da Merenda escolar conforme Recomendação do Ministério Público nº 0008/2020, Lei Federal nº 13.987/2020, Decreto Municipal nº 409/2020 e orientação do

FNDE em caráter normativo.

## DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA ATUAL

O Novo Coronavírus foi identificado como a causa do surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China. No início, muitos dos pacientes do surto na China teriam algum vínculo com um grande mercado de frutos do mar e animais, sugerindo a disseminação de animais para pessoas. No entanto, um número crescente de pacientes não teve exposição ao mercado de animais, indicando a ocorrência de disseminação de pessoa para pessoa.

A transmissão dos coronavírus costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como: Gotículas de saliva; Espirro; Tosse; Secreção nasofaríngea; Contato com pessoa doente; Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos. O período de incubação acredita-se ser de até 14 dias após a exposição e a suscetibilidade geral, por se tratar de um vírus novo.

## 1. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NO CEARÁ

No Ceará, até o dia 18 de abril de 2020, foram confirmados 3.062 casos para COVID-19, destes 180 vinham a óbitos, 12.393 descartados, totalizando 15.455 exames. O estado tem 10.219 casos em investigação e dos 184 municípios, 87 possui casos confirmados.

## 2. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA

Em Jaguaribara, até o dia 18 de abril de 2020, foram realizados 06 exames de pacientes que apresentaram sintomas e de acordo com o Laboratório Central do Ceará – LACEN, todos foram descartados.

## DA NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DAS AULAS X PREJUÍZO DE APRENDIZAGEM X SAÚDE MENTAL DE PROFESSORES E GESTORES

Seguindo as diretrizes emanadas pela OMS evitaremos que as escolas não sejam as causadoras do epicentro da Pandemia em nosso Município. Logo, com base no Decreto Municipal 398/2020, de 17 de março de 2020, suspendemos as aulas no período de 17 de março de 2020 a 15 de abril de 2020 e o Decreto 408/2020 antecipamos as férias escolares referente ao mês de Julho para o período de 16 de Abril de 2020 a 15 de Maio de 2020.

A recuperação e/ou reposição destes dias letivos, será feito como forma de inserção no calendário escolar atual (calendário escolar 2020 em anexo), garantindo a todos os profissionais da educação e as famílias dos nossos estudantes, o tempo necessário para que a adaptação da nova realidade imposta pelo novo coronavírus (COVID-19).

Em contrapartida, nossos gestores estão orientados a organizarem estratégias para disponibilizarem os blocos dos



cadernos de atividades que o MAISPAIC através do link <https://paic.seduc.ce.gov.br>, para que nossas crianças de forma opcional com ajuda dos pais não percam o foco nos estudos, e assim estamos construindo canais de comunicação via EAD visando fortalecer o Ensino e Aprendizagem mesmo diante desta Pandemia.

As atividades confeccionadas pelos gestores das nossas escolas municipais serão enviadas como forma de estreitamento dos laços família-escola dentro deste grande enfrentamento que passa a saúde de nosso país.

### PROVIDÊNCIAS E DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

O incentivo a poesia, leitura de livros, visitas a museus virtuais e o incentivo do tempo ocioso para o direcionamento das crianças em atividades que exigem aprofundamento como por exemplo: meditar e/ou escrever um diário conforme Rotina compartilhada nas Redes sociais, grupos de whatsapp das escolas e nos grupos de sala de aula.

Além dos Decretos dos governos estadual e federal, que visa resguardar a população do novo vírus (COVID-19) foram tomadas as seguintes providências em relação ao processo educativo a nível municipal:

**SUSPENSÃO DAS AULAS entre os dias 17 de março de 2020 a 15 de abril de 2020**, proveniente do Decreto municipal nº 398/2020 de 17 de Março de 2020 e o Decreto nº 408/2020 de 15 de abril de 2020 que antecipa as férias escolares do mês de julho para o período de 16 de abril de 2020 a 15 de maio de 2020.

**TRABALHO PRESENCIAL SUSPENSO NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, que atenderá as demandas via online, através do e-mail [sme.jaguaribara@gmail.com](mailto:sme.jaguaribara@gmail.com) e telefone (88)9.9778-1515.**

**REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR:** para adequar os dias a serem repostos dentro do atual calendário educacional de dias letivos.

Outras demandas, como é o caso da **DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**, está sendo realizado nos termos das diretrizes da Recomendação do Ministério Público nº 0008/2020, Lei Federal nº 13.987/2020 e Decreto Municipal nº 409/2020, tendo em vista se tratar de verbas federais administradas pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Atualmente, o valor repassado pela União a Estados e Municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino:

- Creches: R\$ 1,07
- Pré-escola: R\$ 0,53
- Escolas indígenas e quilombolas: R\$ 0,64
- Ensino fundamental e médio: R\$ 0,36
- Educação de jovens e adultos: R\$ 0,32

- Ensino integral: R\$ 1,07
- Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral: R\$ 2,00

- Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno: R\$ 0,53

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. O Programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público. (<https://www.fnde.gov.br/programas/pnae>) conforme relatório colacionado abaixo, temos que o nosso município recebeu as seguintes verbas: Fonte: [https://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet\\_fnde.liberacoes\\_result\\_pc](https://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.liberacoes_result_pc)

Diante da premente necessidade de não perecimento dos insumos alimentares guardados em nossos depósitos e da urgência no atendimento das recomendações previstas em Lei, distribuiremos os kit's de alimentação para as famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino que se enquadrem em situação de vulnerabilidade social de acordo com o Decreto Municipal nº 409/2020 de 17 de abril de 2020.

### REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

O período de suspensão das aulas imposto pelo Decreto Municipal 398/2020, de 17 de Março de 2020 e o Decreto nº 408/2020 que antecipa as férias escolares do mês julho para o período de 16 de abril de 2020 a 15 de maio de 2020.

De acordo com o período de suspensão das aulas, teremos ao todo 17 dias letivos (08 dias referente ao mês de março e 09 dias letivos referente ao mês de abril) a serem recuperados e atualizados no atual calendário escolar.

Nesta perspectiva, toda reposição da carga horária correspondente aos dias letivos, alvo de suspensão de atividades presenciais, será realizada na forma presencial quando do retorno das atividades escolares. Caso o período de Isolamento Social seja prolongado após as férias escolares antecipadas que serão finalizadas em 15 de Maio de 2020, a equipe pedagógica da Secretaria de Educação juntamente com os gestores e professores das 13 Escolas municipais estarão se capacitando junto a 11ª CREDE, órgão regional pertencente a Secretaria da Educação do Estado do Ceará, com o objetivo de construir e implantar estratégias e ferramentas educacionais via Educação a Distância – EAD para viabilizar o plano anual curricular da Educação Básica Municipal.

Assim respeitaremos a LDB no que tange a obrigatoriedade das 800 horas anuais e a flexibilização do mínimo de dias letivos, previsto na medida provisória nº 934/2020 de 1º de abril de 2020.



## 1. DO PLANO DE AULAS PARA O CUMPRIMENTO DOS DIAS LETIVOS

As aulas serão repostas aos sábados, sendo distribuídos da seguinte forma:

MÊS	DIAS LETIVOS (CALENDÁRIO ANTERIOR)	DIAS LETIVOS ACRESCENTADOS (REORGANIZAÇÃO)	TOTAL DE DIAS
JAN	29, 30 E 31	X-X-X	03
FEV	03,04,05,06,07, 10,11,12,13,14, 17,18, 19, 20 E 21, 27 E 28	X-X-X	17
MAR	02,03,04,05,06, 09,10,11,12,13, 16	X-X-X	11
ABR	SUSPENSÃO DAS AULAS/ ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS	X-X-X	0
MAI	ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS/ 18,19,20,21,22, 23,25,26,27,28, 29,30	X-X-X	12
JUN	01,02,03,04,05, 08,09,10,12,13, 15,16,17,18,19, 22,23,24,25,26, 29,30	X-X-X	22
JUL	01 E 02	03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31	25
AGO	03,04,05,06,07, 10,11,12,13,14, 17,18,19,20, 21, 24, 25, 26,27,28,31	X-X-X	21
SET	01,02,03,04,07, 08,09,10,11,12, 14,15,16,17,18, 21,22,23,24,28, 29,30	X-X-X	22
OUT	01,02,06,07,08,09,10,13,14,	X-X-X	19

	15, 19,20,21,22,23,26,27,29,30		
NOV	03,04,05,06,07, 09,10, 11,12,13, 16,17,18,19,20, 21,23,24,25,26,27, 30	X-X-X	22
DEZ	01,02,03,04,05, 07,08,09,10,11, 12, 14,15	05,16,17,18	16
<b>TOTAL DE DIAS APÓS REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO</b>			<b>190</b>
190 dias letivos X 04 horas diárias = 760 horas			
760 horas + 40 horas EAD = 800 horas anuais			

Sabemos que diante do estado de calamidade que se encontra o nosso país, indiscutivelmente teremos perdas. E, por ser um acontecimento ímpar é que suspendemos as aulas e antecipamos as férias escolares, fato nunca antes imaginado por esta geração. Fomos tomados de surpresa diante da declaração da OMS sobre a Pandemia.

Neste sentido, tivemos o cuidado de resguardar a saúde mental de nossos professores e gestores, assim como a saúde emocional das crianças, jovens e dos seus familiares, como também orientarmos a toda comunidade escolar sobre o fortalecimento do vínculo família-escola, já que somos todos vítimas desta situação.

Nos orientamos por diretrizes estabelecidas por órgãos representativos da educação do Estado do Ceará e do Governo federal.

Em momento de incertezas, abrimos para todos, um campo humano seguro no intuito de fazer o melhor que podemos, exatamente onde estamos, com o que somos, e com o que temos.

### DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS

O Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação garante a transferência de recursos financeiros para subsidiar a alimentação escolar de todos os alunos da educação básica de escolas públicas e filantrópicas. O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.

Sabemos que a merenda é especificamente para beneficiar os alunos no chão da escola e não em sua residência, já que o valor dia aluno custa R\$ 0,36, aluno do Ensino Fundamental, alunos de CRECHES R\$ 1,07 e Pré-Escola custa R\$0,53. Na escola 01 KG de Arroz alimenta até 10alunos, se caso tenhamos que entregar kit's de alimentação



Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 22 de abril de 2020

Edição N.º 0402

a 2455 alunos apenas 20% deles é que seriam contemplados já que a quantidade dos produtos adquiridos não são suficientes para contemplar todos alunos matriculados.

Diante do exposto, realizamos uma pesquisa nas escolas, onde foi solicitado uma relação por quantidade dos produtos armazenados e prazos de validade, além do número de alunos por série, a fim de realizarmos a distribuição conforme legislação acima citada.

### 1. ESTRATÉGIAS A SEREM REALIZADAS:

- Reunião com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) para deliberar a distribuição dos gêneros alimentícios da Merenda Escolar;
- Triagem dos alunos mais vulneráveis e que sejam cadastrados no Cadastro Único considerando a renda per capita da família;
- A Escola/Secretaria, serão os responsáveis pelo levantamento e a entrega dos produtos;
- Elaboração de um calendário de entrega por Escola evitando aglomeração;
- Elaboração de uma Declaração para ser assinada pelo responsável para que não haja a venda dos produtos recebidos;
- Acompanhamento da entrega dos kits através de um relatório dos alunos contemplados, com nome do aluno, do responsável, localidade que reside, assinatura do responsável.

Assim, as estratégias utilizadas pela Secretaria da Educação oportuniza a realização de ações adequadas frente ao enfrentamento da pandemia vivenciada no Município de Jaguaribara/CE.

Paratanto, foram definidas as responsabilidades, a organização necessária para atender as situações relacionadas ao coronavírus, visando a integralidade das ações de prevenção e controle da doença.

Jaguaribara-Ce, 18 de Abril de 2020.

Joacy Alves dos Santos Junior  
**Prefeito**

Antônio Alexandre Silva Sena  
**Secretário Municipal da Educação**

\*\*\*\*\*

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação de JAGUARIBARA, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª IANNY DE ASSIS DANTAS, GESTORA E

ORDENADORA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** Aquisição de Máscara cirúrgica descartável para ser usada como material de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Jaguaribara

**Contrato:** MACINEIDE MENDES DE SOUSA

**Valor Total:** R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

**Data da Dispensa de Licitação:** 22 de Abril de 2020

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 9.412 de 18 de Junho de 2018 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª IANNY DE ASSIS DANTAS - GESTORA E ORDENADORA.

\*\*\*\*\*

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20200226** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE, através da Secretaria de Saúde. CONTRATADO: **MACINEIDE MENDES DE SOUSA**, inscrito no CNPJ: 34.414.372/0001-86, representado neste ato pela Sra. **MACINEIDE MENDES DE SOUSA**. OBJETO: Aquisição de Máscara cirúrgica descartável para ser usada como material de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Jaguaribara, FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital da Dispensa de Licitação nº **2020042001-DP** e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal nº 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual é de **R\$ R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)**, PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 22 de Abril de 2020 até 30 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: **IANNY DE ASSIS DANTAS** Secretária de Saúde - **MACINEIDE MENDES DE SOUSA** – representante **MACINEIDE MENDES DE SOUSA - ME. 22 de Abril de 2020.**

\*\*\*\*\*

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20200227** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE, através da Secretaria de Saúde. CONTRATADO: **WARLEY CLEMENTINO COSTA 07192702358**, inscrito no CNPJ: 32.387.761/0001-34, representado neste ato pelo Sr. **WARLEY CLEMENTINO COSTA 07192702358**. OBJETO: Serviço de lavagem de ruas e calçadas do centro do município de Jaguaribara/CE com a utilização de carro pipa, água com pressão necessária, sabão e demais materiais necessários para efetiva limpeza das áreas de maiores aglomerações a fim de evitar maior contaminação do COVID-19, afim de atender as necessidades da secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, quarta-feira, 22 de abril de 2020

Edição N.º 0402

municipal de Saúde de Jaguaribara/CE, FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital da Dispensa de Licitação n.º 2020042202-DP e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal n.º 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual é de R\$ 1.160,00 (MIL CENTO E SECENTA REAIS), PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 22 de Abril de 2020 até 30 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: **IANNY DE ASSIS DANTAS** Secretária de Saúde - **WARLEY CLEMENTINO COSTA** – representante **WARLEY CLEMENTINO COSTA 07192702358. 22 de Abril de 2020.**

\*\*\*\*\*

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação de JAGUARIBARA, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª IANNY DE ASSIS DANTAS, GESTORA E ORDENADORA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** Serviço de lavagem de ruas e calçadas do centro do município de Jaguaribara/CE com a utilização de carro pipa, água com pressão necessária, sabão e demais materiais necessários para efetiva limpeza das áreas de maiores aglomerações a fim de evitar maior contaminação do COVID-19, afim de atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Jaguaribara/CE

**Contratado:** WARLEY CLEMENTINO COSTA 07192702358

**Valor Total:** R\$ 1.160,00 (MIL CENTO E SECENTA REAIS)

**Data da Dispensa de Licitação:** 22 de Abril de 2020

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal N.º 9.412 de 18 de Junho de 2018 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª IANNY DE ASSIS DANTAS - GESTORA E ORDENADORA.

\*\*\*\*\*